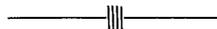




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1779, julho, 27]  
[NATAL]

[ant. 1779, Julho, 27, Natal]

REQUERIMENTO do padre Bonifácio da Rocha Vieira à rainha [D. Maria I] pedindo confirmação de provisão do cargo de capelão da Fortaleza dos Reis Magos, passada pelo governador de Pernambuco, José César de Meneses.

Anexo: provisão.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 7, D. 65

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 7, D. 456

Caixa

7

Doc. N.º

456

---

---

---

---

En sus Provizas de Pasfirmacion de Arca efectiva enq.<sup>ta</sup>  
Sept.<sup>o</sup> Cumprir con es sus devidas obligaciones de  
29 de Julio del 1779

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and flourishes]*



Dir. de B. Bonifacio de Borda Nieu  
ra que nella Proviza inclusa remota  
estas oblig. porvido en el tiempo de la  
ypetes de Borda de los Señores  
Maga de Cit. de N. de N. de N. de N.  
grande de Norte, y por que carece de la  
al confirmacion

*[Large handwritten signature]*  
A. V. Mag. sea ordenada  
confirmada en el Merito con  
y suyo.

Copia por su videncia  
El Julio del 1779

*[Large handwritten signature]*

**Joze Cerar de Azevedo** Conselho

ho des. Mago Fidm. seu Governador e Capitão Gual  
de Pernambuco Paraíba, e mais Capitancias anexas.

Faco saber aos q. esta Provincia virem, q. havendo respeito  
ao S. Bonifacio da Rocha Vieira ter os leguizitos precisos  
e necessarios p. bem satisfazer a obrigação de Capellão da  
Fortalera dos Santos Reis Magos da Cid. do Natal Capn.  
do Rio grande do Norte.

esperar delle, q. assim exe-  
cute: Rey por bem na conformid. da Real ordem a este fim di-  
rigida prover aod. S. Bonifacio da Rocha Vieira na C.  
pelania da Fortalera dos Santos Reis Magos da Cid. do Na-  
tal do Rio grande do Norte, a qual exercera em q. p. o este

lhenao for mandado o contrario, e perebera o ordenado  
e mais pro. e p. r. q. lhenao concedidos, e venca o seu  
Antecessor. Pelo q. ordeno aos Capitães Mores Governadores  
Interinos daquela Capn. por tal o conhecimento, hairem testi-

mem. Emfirmes a dog. Memandey passar a pro. por lhenao sig-  
nada, e sellada com o signete da sm. e mais q. seleguizitos na de-  
cretaria deste S. na daquela Capn. e redoria da mesma aome  
selhefara o compet. assento p. vencer o ordenado, e mais q.

lhenao pertencer como d. f. da Cid. de Pernambuco aos dezase-  
te dias do mez de agosto. O. Manoel Barbera das. Garcia ofi-  
cial Mayor da Secretaria do S. cyer. Anno de mil setecentos seten-  
ta e o. II

Secretario do Governo Manoel de Carvalho e Cam. de S. N.  
de S. N. de S. N.

**Joze Cerar de Azevedo**

**Joze Cerar de Azevedo**

Provincia pela q. V. Ex. ha por bem pro-  
v. ao S. Bonifacio da Rocha Vieira no emprego de Capellão  
da Fortalera dos Santos Reis Magos da Cid. do Rio grande  
do Norte, como nella se declara.

Para V. Ex. ver

